



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 1 de 82

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Homologação / Adjudicação	18
Chamamento Público	19
Atas de Sessões	20
Aviso de Contratação Direta	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 2 de 82

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.828/2026.

Objeto: Altera o art. 9º e acrescenta os arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C, 9º-D e 9º-E à Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026 (LDO 2027), para disciplinar as emendas parlamentares individuais impositivas, e revoga os arts. 31 e 32 da mesma Lei.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Além da reserva de contingência de que trata o art. 8º desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá reserva específica, limitada a 1,2% da Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício de 2025, destinada à apresentação de emendas parlamentares individuais impositivas pelos vereadores, nos termos do § 4º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, devendo metade desse percentual ser obrigatoriamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º. A Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O montante destinado às emendas parlamentares individuais impositivas será distribuído em partes iguais entre os parlamentares.”

Art. 3º. A Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 9º-B, com a seguinte redação:

“Art. 9º-B. Cada emenda parlamentar individual deverá conter as seguintes informações:

I - número da emenda;

II - identificação do autor da emenda;

III - identificação do beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou organização da sociedade civil;

IV - indicação, quando possível, do órgão ou unidade responsável pela execução;

V - descrição detalhada do objeto a ser executado com a emenda;

VI - valor total da emenda;

VII - justificativa detalhada para a execução da despesa e dos benefícios pretendidos;

VIII - categoria econômica da despesa;

IX - o valor de cada emenda parlamentar individual impositiva não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do montante individual destinado ao respectivo Vereador.

§1º. Os autores das emendas deverão indicar, de forma clara e precisa, a finalidade da utilização dos recursos, a fim de possibilitar ao Poder Executivo a análise quanto à viabilidade de sua execução.

§2º. Caso o recurso correspondente à emenda seja alocado em órgão ou unidade orçamentária da Administração Municipal que não possua competência para executá-la, fica o Poder Executivo autorizado, mediante ciência do vereador autor, a remanejar a respectiva emenda e seu valor para o órgão e a funcional programática com atribuição para sua execução.

§3º. A Lei Orçamentária Anual conterá anexo específico para a inclusão das emendas parlamentares individuais.

§4º. É vedada a indicação, como beneficiária de emenda parlamentar individual impositiva, de Organização da Sociedade Civil que possua, em seu quadro de dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar responsável pela indicação.”

Art. 4º. A Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 9º-C, com a seguinte redação:

“Art. 9º-C. Não serão de execução obrigatória as programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais quando verificada a existência de impedimento de ordem técnica insuperável, devidamente justificado, observadas as hipóteses previstas neste artigo, sem prejuízo da regulamentação, por ato do Poder Executivo, dos procedimentos necessários à sua análise e execução:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - a não indicação, pelo autor da emenda, do beneficiário, quando houver, ou do respectivo valor;

III - a desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - a destinação de recursos à entidade sem fins lucrativos em situação irregular, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

V - a não apresentação do Plano de Trabalho das emendas a serem executadas ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados;

VI - a não aprovação do Plano de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 3 de 82

Preliminar, mediante decisão devidamente fundamentada;

VII - as emendas que prevejam a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

VIII - as emendas que apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo quando se tratar de atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IX - as emendas que não atendam às metas previstas nos planos estratégicos do Município (educação, saúde, assistência social, saneamento etc.);

X - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

XI - a emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não tenha sido previamente criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

XII - a emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto básico ou executivo, inclusive a respectiva planilha orçamentária, não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores;

XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIV - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro;

XV - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações, a incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que possibilite o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

XVI - impedimento técnico identificado no processo licitatório, não sanável pelo Executivo ou que impossibilite sua execução no exercício financeiro vigente.

§1º. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da LOA;

II - o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III - o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV - no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§2º. Findo o prazo previsto no inciso IV do §1º deste artigo, as programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §1º deste artigo.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, por meio de suas equipes técnicas, resguardadas a autonomia e a harmonia entre os Poderes, desenvolverão ações colaborativas para solucionar os impedimentos de ordem técnica, com o objetivo de viabilizar a execução das programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 5º. A Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 9º-D, com a seguinte redação:

"Art. 9º-D. Caberá à Contabilidade do Município, por meio de registros contábeis específicos ou de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas.

§1º. A identificação deverá permitir a rastreabilidade individualizada da emenda durante sua execução, inclusive nos atos de empenho, liquidação e pagamento, com identificação, no mínimo, de seu autor, objeto, beneficiário, quando houver, e estágio de execução.

§2º. As informações relativas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis."

Art. 6º. A Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 9º-E, com a seguinte redação:

"Art. 9º-E. Na aprovação e na execução das emendas parlamentares individuais impositivas, serão observadas ainda as seguintes disposições:

I - compatibilidade com os planos municipais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 4 de 82

bem como com os projetos enunciados no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as emendas impositivas indicadas a entidades do terceiro setor deverão atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III - no autógrafo da Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal demonstrará as emendas individuais impositivas e as respectivas fontes de custeio;

IV - a Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas."

Art. 7º. Fica revogado o art. 31 da Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026.

Art. 8º. Ficam revogados o art. 32 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.798, de 15 de julho de 2026.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 05 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 109/2026

Projeto de Lei nº. 101/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.829/2026.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público municipal, mediante licitação, para exploração de atividade comercial de alimentos, bebidas e correlatos, no Terminal Rodoviário "Prefeito Milton Cury Miziara", dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem pertencente ao patrimônio público municipal, mediante prévio procedimento licitatório, destinado à exploração de atividade comercial de alimentos, bebidas e correlatos, nas dependências do Terminal Rodoviário "Prefeito Milton Cury Miziara".

Parágrafo único. O bem objeto da concessão apresenta a seguinte descrição: Área edificada destinada

ao funcionamento de lanchonete, situada na área interna do imóvel público denominado Terminal Rodoviário "Prefeito Milton Cury Miziara", localizado no Centro do Município de Tanabi/SP, confrontando-se: frente com a Rua Capitão Bonfim; lado direito com a Rua Coronel Militão; lado esquerdo com a Rua Professora Odete Garcia; e fundos com a Praça Stelio Machado Loureiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP sob a Matrícula nº 8.410, Ficha 01, Livro nº 2. Conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, a edificação possui formato retangular, com dimensões de 6,70 m de comprimento por 4,70 m de largura, totalizando 32,50 m² de área construída, sendo composta por 02 (dois) ambientes, assim descritos: a) Cozinha: dotada de 01 (uma) janela metálica do tipo basculante, medindo 1,50 m x 0,70 m; separada da área de atendimento por parede de alvenaria revestida com cerâmica branca; contendo 01 (uma) pia em pedra com cuba metálica, torneira metálica de parede, 01 (um) ponto de iluminação com plafon e soquete e 01 (um) sensor de incêndio, e; b) Área de atendimento: provida de 02 (duas) portas metálicas de abrir, tipo roll-up, medindo 2,00 m x 3,00 m cada; balcão frontal em alvenaria revestido com cerâmica, com 2,20 m de comprimento e 1,05 m de altura, contendo mostruário em vidro medindo 0,80 m x 0,70 m; pia com cuba metálica e torneira metálica de parede; balcão lateral em alvenaria revestido com cerâmica, medindo 3,50 m de comprimento e 1,05 m de altura, com armário embutido; 01 (um) ponto de iluminação com plafon e soquete e 01 (um) sensor de incêndio. As paredes apresentam pé-direito de 4,05 m, com cobertura em laje, acabamento em pintura epóxi até a altura de 2,10 m e barrado em revestimento cerâmico até 1,95 m de altura. O piso é executado em concreto, revestido com cerâmica. O acesso ao imóvel ocorre pelas 02 (duas) portas metálicas tipo roll-up, localizadas na área de atendimento.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei será precedida de avaliação prévia do imóvel, bem como de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua destinação diversa sem prévia autorização do Poder Público.

Art. 4º. O descumprimento das condições estabelecidas em contrato ou a utilização do imóvel em desacordo com sua finalidade implicará na revogação da concessão, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 5 de 82

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 112/2026
Projeto de Lei nº. 110/2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 6 de 82

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.545/2026

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2026, processo administrativo nº 147/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e retirada de equipamentos existentes, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, recarga de gás refrigerante, com fornecimento de materiais, insumos e substituição de peças em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do Município de Tanabi/SP, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 088/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Para fins das contratações decorrentes desta Ata, fica estabelecido o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade de serviço por item efetivamente demandado em cada Ordem de Serviço, Requisição, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, permanecendo os quantitativos máximos limitados aos valores registrados:

EMPRESA 37.812.719 LUCAS BOSSI TRIMIGLIOZI, inscrita no CNPJ nº 37.812.719/0001-37, com sede na Rua Julio Catini, nº 269, bairro Jardim Brasília, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, luvinhas_bossi@hotmail.com, (17) 3272-1077, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Bossi Trimigliozi**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 47.335.445 SSP/SP e inscrito no CPF nº [REDACTED].

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	888.001.014	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE ENTRE 9.000 E 12.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	30	250,00	7.500,00
2	888.001.015	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	30	300,00	9.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 7 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3	888.001.016	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, SUPORTES, CABEAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	20	350,00	7.000,00
4	888.001.017	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO, COM CAPACIDADE ENTRE 30.000 E 36.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV	20	290,26	5.805,20
5	888.001.018	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM EQUIPAMENTO DE 9.000 A 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, CORREÇÃO QUANDO NECESSÁRIA E RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (R-22, R-410A, R-32 OU EQUIVALENTE), INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DO FLUIDO REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	SERV	200	139,97	27.994,00
6	888.001.019	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM EQUIPAMENTO DE 18.000 A 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, LOCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PEQUENOS VAZAMENTOS, EXECUÇÃO DE VÁCUO QUANDO NECESSÁRIO E RECARGA COMPLETA DO SISTEMA REFRIGERANTE, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DO FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATENDIDO, PODENDO SER UTILIZADOS GASES DO TIPO R-22, R-410A, R-32 OU OUTRO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRESSÃO, ESTANQUEIDADE E FUNCIONAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	200	199,00	39.800,00
7	888.001.020	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM EQUIPAMENTO DE 30.000 A 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, EXECUÇÃO DE VÁCUO QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA COMPLETA DO SISTEMA REFRIGERANTE, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DO FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATENDIDO, PODENDO SER UTILIZADOS GASES DO TIPO R-22, R-410A, R-32 OU OUTRO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRESSÃO, VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE E TESTES OPERACIONAIS PARA COMPROVAÇÃO DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	SERV	100	145,00	14.500,00
8	888.001.021	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	53,41	5.341,00
9	888.001.022	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	120,00	12.000,00
10	888.001.023	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	145,00	14.500,00
11	888.001.024	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA	SERV	100	155,00	15.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 8 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
12	888.001.025	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	155,00	15.500,00
13	888.001.026	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRODUTOS DE LIMPEZA APROPRIADOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	170,00	17.000,00
14	888.001.027	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	50,79	2.539,50
15	888.001.028	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	84,45	4.222,50
16	888.001.029	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	81,39	4.069,50
17	888.001.030	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	81,77	4.088,50
18	888.001.031	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	99,79	4.989,50
19	888.001.032	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA E/OU PERMANENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	50	127,82	6.391,00
20	888.001.033	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-	SERV	30	265,00	7.950,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 9 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
21	888.001.034	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	30	300,00	9.000,00
22	888.001.035	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	300,00	6.000,00
23	888.001.036	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	350,00	7.000,00
24	888.001.037	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	10	500,00	5.000,00
25	888.001.038	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL OU PISO-TETO DE 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, CONFIGURAÇÃO QUANDO APLICÁVEL E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	10	500,00	5.000,00
26	888.001.039	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	30	199,30	5.979,00
27	888.001.040	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	30	280,41	8.412,30
28	888.001.041	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-	SERV	20	414,73	8.294,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 10 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
29	888.001.042	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	486,52	9.730,40
30	888.001.043	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	710,85	14.217,00
31	888.001.044	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, SOLDAGEM DAS CONEXÕES, EXECUÇÃO DE VÁCUO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	400,00	8.000,00
32	888.001.045	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, SOLDAGEM DAS CONEXÕES, EXECUÇÃO DE VÁCUO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	20	650,00	13.000,00
33	888.001.046	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, SOLDAGEM DAS CONEXÕES, EXECUÇÃO DE VÁCUO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	10	650,00	6.500,00
34	888.001.047	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, SOLDAGEM DAS CONEXÕES, EXECUÇÃO DE VÁCUO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	10	700,00	7.000,00
35	888.001.048	TROCA DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA, SOLDAGEM DAS CONEXÕES, EXECUÇÃO DE VÁCUO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE COMPATÍVEL E TESTES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	10	695,00	6.950,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 11 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.						
36	888.001.049	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E SPLIT INVERTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU SPLIT INVERTER, INDEPENDENTEMENTE DA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA E TESTES ELÉTRICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV	100	56,76	5.676,00
Valor Global de R\$ 351.450,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 12 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos integrais adjudicados, correspondentes aos quantitativos máximos previstos no edital, uma vez que não se admite proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 13 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 14 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 15 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, §



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 16 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 17 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Órgão Gerenciador

37.812.719 LUCAS BOSSI TRIMIGLIOZI

Lucas Bossi Trimigliozi
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

Lidiani Moitinho Murad
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

THALES FACIPIERI CASTRO
Secretário Municipal da Administração
CPF Nº. [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 18 de 82

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 30/09/2026, às 16h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA NILZA COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA.**, CNPJ nº 08.199.560/0001-29, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 20-78 – Bairro Centro – CEP 15.130-001 – Mirassol – SP, pelo valor total de R\$ 43.518,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dezoito reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 026/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 19 de 82

Chamamento Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-023

Fone: (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42 – licitacao@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CATEGORIA 03 - Apresentação Artística de Grupo/Banda (R\$ 8.000,00)

Proponente	Nome do Projeto
Baltazar de Paula Silva	Apresentação musical de Baltazar de Paula Silva
Renato Aparecido Lopes	Apresentação Musical Renato Aparecido Lopes
Luis Antonio Maximiano	Apresentação Musical Max Belcari
Sergio Henrique Sabatini	Apresentação Musical – Grupo Em Cima da Hora

Em observância à ordem de classificação prevista no edital, ficam os agentes suplentes acima relacionados, convocados a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato, os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital.

A entrega deverá ser realizada exclusivamente na forma física, na Prefeitura Municipal de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 – Centro, em dias úteis, no horário das 09h00 às 15h00, durante o expediente.

A ausência de apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará a inabilitação do proponente.

Tanabi/SP, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 20 de 82

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000160/26

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 94

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de biópsia, ressonância magnética, endoscopia digestiva e teste ergométrico, visando atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Na data de 29 de setembro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	Pregoeiro		29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		60.003.761/0001-29	Não
	HORÁCIO JOSÉ RAMALHO		51383408	
Sim	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A		52.879.905/0001-87	Não
	LUIZ MAURICIO DA SILVEIRA		9.760.328	
Sim	RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	EPP	49.448.617/0001-63	Sim
	FERNANDO REBECHI		30.027.996-6	
Sim	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		72.957.814/0001-20	Não
	AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO		12743101	
Sim	SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	ME	49.072.101/0001-67	Sim
	LEONARDO AUGUSTO MORANTE		40.021.554-8	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	00000001	LOTE 001			
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor			
1		SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	48.205,00	Classificado	S
1		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO	48.205,00	Classificado	S
1		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	48.205,00	Classificado	S
1		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	48.205,00	Classificado	S
		RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	0,00	Desclassificado	S
		Motivo: Proposta não informada.			Proposta não informada.
Item	Lote	Descrição do Lote			
2	00000002	LOTE 002			
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance	
1		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO	287.467,50	Classificado	S
1		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	287.467,50	Classificado	S
		SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	0,00	Desclassificado	S
		Motivo: Proposta não informada.			Proposta não informada.
		RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	0,00	Desclassificado	S
		Motivo: Proposta não informada.			Proposta não informada.
		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	0,00	Desclassificado	S



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 21 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Motivo: Proposta não informada.

Proposta não informada.

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
3	00000003	LOTE 003		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO	522.600,00	Classificado S
1		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	522.600,00	Classificado S
1		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	522.600,00	Classificado S
		SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.		0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.
		RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
4	00000004	LOTE 004		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO	170.360,70	Classificado S
1		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	170.360,70	Classificado S
1		RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	170.360,70	Classificado S
		SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.		0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.
		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A		0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL		Não
LIC002		Não
FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		Não
LIC003		Sim
RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	EPP	Não
LIC004		Sim
SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	ME	Não
LIC005		Não
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:01:23)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:01:35)
Bom dia srs lics

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:19)
Bom dia Sr. Pregoeiro

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:31)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:42)
Lote / Item: 1 - LOTE 001

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:43)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:48)
Lote / Item: 2 - LOTE 002

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:48)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 09:06:58)
Bom Dia

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 09:12:27)
Só estão em disputa os itens 1 e 2 ?

De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 29/09/2026 09:15:42)
sr lic 003, sim favor aguardar

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:24:53)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 22 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Lote / Item: 3 - LOTE 003

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:24:53)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:25:00)

Lote / Item: 4 - LOTE 004

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:25:01)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 10:42:16)

Srs. Licitantes, informamos que toda a documentação apresentada encontra-se disponível para análise de todos os participantes. Solicitamos que aguardem e acompanhem as manifestações realizadas por meio do chat da plataforma, uma vez que este Pregoeiro e a Equipe de Apoio estão procedendo à análise da documentação apresentada. Todos os atos, decisões e demais manifestações pertinentes ao certame serão devidamente comunicados por meio do chat.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 11:08:48)

Prezados, bom dia! Devido à instabilidade de ontem, no gov.br, não conseguimos assinar eletronicamente uma das declarações. Se necessário, nos informem, por favor, e solicitaremos a assinatura eletrônica aos médicos novamente.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 11:38:07)

A sessão será suspensa para análise dos documentos e almoço?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 11:57:24)

Srs lics, fica suspensa a sessão para almoço com retorno as 14h00

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 14:01:45)

Boa tarde srs lics

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 14:09:51)

Boa tarde

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 14:40:50)

Boa Tarde

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/09/2026 14:49:00)

SR. LIC. 005, após análise da documentação apresentada por essa licitante no Portal de Compras Tanabi, no âmbito da fase de habilitação, verificou-se a necessidade de esclarecimentos, complementação de informações e eventual saneamento de aspectos formais relacionados aos documentos apresentados, razão pela qual se promove a presente diligência. A presente diligência é realizada com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, bem como ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, desde que relacionados a fatos e situações existentes à época da abertura do certame. A diligência observará os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e formalismo moderado, não se destinando à criação de condição de habilitação, à substituição indevida de documento essencial, à alteração substancial da documentação apresentada ou à constituição posterior de situação jurídica ou fato necessário ao atendimento de exigência editalícia.

Nesse contexto, considerando que a LIC. 005 encontra-se atualmente classificada em primeiro lugar, fica formalmente convocada a apresentar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Tanabi, os seguintes documentos e esclarecimentos:

1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NEGOCIADA

Após a rodada de negociação realizada no certame, verificou-se que o valor final ofertado pela licitante para o Item 01 representa redução superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração.

Diante disso, considerando a necessidade de verificar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, fica a LIC. 005 convocada a apresentar elementos objetivos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada, tais como, conforme o caso, notas fiscais, contratos, documentos de aquisição de insumos ou serviços, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo ou outros documentos idôneos que permitam aferir a compatibilidade do preço ofertado com os custos necessários à adequada execução do objeto.

Os elementos apresentados deverão guardar pertinência direta com o preço ofertado e permitir à Administração verificar a capacidade de execução do objeto nas condições estabelecidas no Edital, não sendo admitida qualquer alteração do objeto, das especificações, dos quantitativos ou das condições de execução estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

Deverá ser apresentada a documentação pertinente à regularidade profissional perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, referente ao Dr. Alexandre Henrique Caetano de Parma, para fins de verificação do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O documento apresentado deverá possibilitar a identificação inequívoca do profissional e a conferência das informações necessárias à análise da exigência editalícia.

3. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 02

No que se refere ao Item 02 – Endoscopia, foram identificados, na documentação apresentada pela licitante, atestados de capacidade técnica que, em análise preliminar, totalizam 213 (duzentos e treze) exames.

Considerando que o item 8.21.1.3 do Edital estabelece a necessidade de comprovação de quantitativo correspondente a 275 (duzentos e setenta e cinco) exames, fica a LIC. 005 convocada a PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS ACERCA DO QUANTITATIVO APRESENTADO, indicando, de forma objetiva, quais documentos apresentados no certame demonstrariam eventual quantitativo adicional que, porventura, não tenha sido considerado na análise preliminar.

Caso haja documentação já apresentada no certame que contenha informações incompletas, ilegíveis, divergentes ou que necessitem de esclarecimento quanto ao quantitativo efetivamente comprovado, a licitante deverá indicar expressamente tais documentos e prestar os esclarecimentos pertinentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preliminarmente, necessitamos da comprovação de 62 exames, para atender a quantidade final solicitado neste item.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA À NEGOCIAÇÃO:

A licitante deverá apresentar a proposta comercial devidamente adequada aos valores finais resultantes da negociação realizada para cada item, observando-se integralmente as condições estabelecidas no Edital.

A adequação deverá restringir-se aos efeitos da negociação realizada, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, os quantitativos, as condições de execução, os prazos e as demais características originalmente ofertadas e exigidas pelo instrumento convocatório, ressalvados exclusivamente os ajustes necessários à compatibilização da proposta com os valores finais negociados.

5. DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA:

A presente diligência possui caráter exclusivamente saneador, esclarecedor e instrutório, não constituindo oportunidade para apresentação de documentação destinada a criar situação jurídica ou condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame. Os documentos eventualmente apresentados serão analisados exclusivamente quanto à sua pertinência, autenticidade, validade, correspondência com os requisitos editalícios e aptidão para esclarecer ou comprovar situação preexistente. O ATENDIMENTO DESTA DILIGÊNCIA NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO PRÉVIO DE HABILITAÇÃO, PERMANECENDO A DOCUMENTAÇÃO SUJEITA À ANÁLISE INTEGRAL PELA ADMINISTRAÇÃO E À POSTERIOR decisão devidamente motivada quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

Fica concedido à LIC. 005 o prazo de 02 (duas) horas, contado do registro desta convocação no chat do Portal de Compras Tanabi, para apresentação dos documentos e esclarecimentos acima especificados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 23 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

O atendimento deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido, cabendo à licitante certificar-se do efetivo envio, carregamento e disponibilização dos arquivos no sistema, bem como de sua integralidade e legibilidade.

Não serão considerados, para fins de atendimento da diligência, documentos encaminhados por meio diverso daquele expressamente estabelecido nesta convocação, salvo determinação posterior da Administração em sentido diverso, devidamente registrada nos autos.

7. DO NÃO ATENDIMENTO OU DO ATENDIMENTO INSUFICIENTE

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, o atendimento parcial ou a apresentação de documentos e esclarecimentos que, após análise, não sejam suficientes para demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório serão devidamente registrados nos autos e submetidos à apreciação da Administração.

Concluída a análise, será proferida decisão devidamente motivada, considerando a documentação apresentada, os esclarecimentos prestados, as disposições do Edital e a legislação aplicável.

Caso não reste comprovado o atendimento integral dos requisitos de habilitação ou, conforme o caso, a regularidade e exequibilidade da proposta, poderá ser adotada a medida administrativa cabível, inclusive a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da irregularidade efetivamente constatada, com o consequente prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Ressalta-se que a presente diligência não representa juízo antecipado acerca da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação da licitante, destinando-se exclusivamente à adequada instrução do procedimento e à obtenção dos esclarecimentos necessários à formação da decisão administrativa.

Dessa forma, fica a LIC. 005 formalmente convocada para o atendimento integral da presente diligência, exclusivamente pelo Portal de Compras Tanabi, no prazo de 02 (duas) horas, contado na forma estabelecida nesta convocação.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 14:59:43)

Não foi apresentando a quantidade suficiente de Biopsia nos Atestados de Capacidade Técnica

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 15:05:34)

Prezados, considerando que precisaremos solicitar retorno de diversos setores diferentes, peço prorrogação do prazo.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 15:25:43)

Anexo

Certidão_Publica Dr. Alexandre Parma.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 15:25:50)

Anexo

Pesquisa de médicos inscritos _ CREMESP Dr Alexandre.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 15:26:08)

Anexo

Cédula de Identidade Médica Dr.Parma.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 15:26:42)

Anexo

Parma2.jpg

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 16:18:08)

Anexo

Proposta pós lances.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 16:36:19)

Srs. Licitantes, fica suspensa a presente sessão pública em razão do encerramento do expediente administrativo, ficando seu prosseguimento agendado para o dia 30/09/2026, às 10h30min, por meio do Portal de Compras. Solicitamos a todos os licitantes que acompanhem o chat da plataforma para eventuais comunicações

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 16:52:06)

Anexo

Declaração lote 1 assinada.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 17:00:26)

Anexo

Declaração REF ENDOS assinada.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 17:00:36)

Anexo

R_DEMO_MED_SINT_DT_LANC 31.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 17:01:22)

Anexo

R_DEMO_MED_SINT_DT_LANC.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2026 10:30:04)

Bom dia

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2026 10:31:16)

Bom dia

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2026 10:32:04)

Bom dia

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2026 10:32:10)

Bom dia Sr. Pregoeiro

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2026 10:43:09)

Srs lics, solicito que aguardem um momento por favor estamos analisando a documentação apresentada, o qual a mesma encontra se disponível para a conferencia de todos

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 30/09/2026 10:48:17)

Ok

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 30/09/2026 11:25:57)

Srs. Licitantes, informamos que a sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. O retorno da sessão fica agendado para o dia 01/10/2026, às 14h00min. Solicitamos a todos que acompanhem a condução do processo por meio do chat da plataforma, onde serão comunicados os próximos atos.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/10/2026 14:01:05)

Boa tarde srs lics

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 14:04:02)

Boa tarde

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/10/2026 14:08:43)

Srs lics, solicito que aguardem um momento por favor

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 14:13:20)

Boa tarde!!

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 14:23:06)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 24 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Boa Tarde

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/10/2026 14:55:09)

Senhores licitantes, considerando a necessidade de análise mais aprofundada dos documentos relativos à qualificação técnica apresentados pela LIC 005, inclusive daqueles encaminhados posteriormente em sede de diligência, e visando assegurar a adequada instrução processual, a observância das disposições editalícias e a segurança jurídica da decisão a ser proferida; Considerando, ainda, a necessidade de encaminhamento da documentação ao Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de aceitação dos documentos apresentados de forma complementar em sede de diligência, especialmente quanto à comprovação do quantitativo mínimo exigido para o Lote 03 – Endoscopia. FICA SUSPENSADA A PRESENTE SESSÃO, especificamente quanto ao prosseguimento do julgamento do Lote 03, para análise da documentação e emissão do respectivo parecer jurídico. Fica desde já designado o dia 05 de outubro de 2026, às 14h00, para o prosseguimento da sessão, ocasião em que serão comunicadas as deliberações decorrentes da análise realizada, observado o regular prosseguimento do certame e os direitos assegurados aos licitantes pela Lei Federal nº 14.133/2021. A presente decisão será registrada em ata e publicada pelos meios oficiais pertinentes. Agradecemos a compreensão de todos.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 14:57:13)

O lote 1 prosseguir hoje ou dia 05/10 ?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 15:03:34)

Obrigado

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 15:11:44)

também gostaria de saber em relação ao lote 4

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/10/2026 15:16:56)

Srs. Licitantes, informamos que a sessão será retomada no dia 05 de outubro de 2026, às 14h00, para o prosseguimento do certame em relação a todos os lotes.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/10/2026 15:20:55)

Obrigado

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:05:51)

Boa tarde srs lics

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:07:05)

Boa tarde Sr. Pregoeiro.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:14:38)

Boa tarde

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:17:47)

Anexo

Parecer da assessoria jurídica 05.09 -.pdf

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:18:19)

Sr. LIC 005, após a análise da documentação apresentada no Portal de Compras Tanabi, bem como dos documentos e esclarecimentos encaminhados posteriormente em sede de diligência, e considerando a necessidade de adequada instrução e conclusão do presente procedimento, foi submetida à apreciação da Assessoria Jurídica a situação relativa ao atendimento das exigências de habilitação referentes ao Item 03, especialmente diante dos elementos complementares apresentados. (parecer anexo)

Registra-se que o presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços cuja execução se mostra necessária e com grande prioridade para o atendimento das demandas da Administração e da população, sendo relevante consignar, ainda, que o objeto já havia sido submetido anteriormente a procedimento licitatório, o qual restou fracassado, circunstância que evidencia a necessidade de conclusão regular do presente certame, sem afastamento das exigências previstas no instrumento convocatório.

Após a análise da matéria, A ASSESSORIA JURÍDICA MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE QUANTO AO ATENDIMENTO, PELA LIC 005, das exigências estabelecidas no edital, considerando, para tanto, a documentação originalmente apresentada e os elementos complementares obtidos no curso da diligência. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DECISÃO É ADOTADA COM FUNDAMENTO EXCLUSIVO NA MANIFESTAÇÃO E NAS CONCLUSÕES CONSIGNADAS PELA ASSESSORIA JURÍDICA, e em estrita observância ao entendimento jurídico exarado nos autos, conclui-se pelo atendimento das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório. Assim, ACOLHENDO INTEGRALMENTE A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, fica a LIC 005 DECLARADA HABILITADA PARA O ITEM 03, prosseguindo-se o certame em seus ulteriores termos, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Registra-se, por fim, que a presente decisão decorre da análise técnica e jurídica realizada nos autos, não representando flexibilização ou dispensa de qualquer exigência editalícia, mas, tão somente, o reconhecimento do atendimento das condições de habilitação à luz dos documentos apresentados e da manifestação jurídica emitida pela Assessoria Jurídica.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:14)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:43:09)

Foi manifestado intenção de recurso para o Lote 1, registrada em sistema.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:44:35)

Para o lote 4 também

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:45:27)

Ato contínuo, o(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a presente sessão. Na sequência, será lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros de sua Equipe de Apoio, para os devidos fins e efeitos legais, sendo posteriormente publicada no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento dos interessados.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:45:41)

Como o item vai direto para adjudicação se foi registrado intenção de recurso.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:45:49)

obrigado a todos

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:46:29)

A manifestação de recurso foi ignorada ?

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:46:56)

Manifestamos intenção de recorrer para o lote 4, foi negada nossa manifestação ?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:47:00)

sr lic 004, sua intenção de recurso foi devidamente registrada, favor aguardar a publicação da ata, juntamente com as manifestações de recursos

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:47:21)

obrigado a todos

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:48:50)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:43)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 25 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC004 (Classificado),

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado),

1º - LIC001 (Classificado).

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:43)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:43)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:12:40)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:12:41)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:33:19)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:49:56)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:01)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:18:46)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:46)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:46)

72.957.814/0001-20

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

Melhor oferta: R\$ 23.500,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:46)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:47)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:33:21)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:33:53)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:04)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:10)

Intenção de recurso cancelada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:21)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:24)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:35)

Intenção de recurso cancelada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:40)

Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:38:07)

Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:40:29)

Intenção de recurso cancelada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:40:48)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:49)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:49)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:02:50)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:12:46)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:12:46)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:16:47)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:07)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:11)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 26 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:18:47)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:48)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:48)

72.957.814/0001-20

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

Melhor oferta: R\$ 259.415,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:49)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:49)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:40:51)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:24:53)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado),

1º - LIC001 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:24:54)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:24:54)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:34:52)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:34:52)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:43:45)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:26)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:31)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:18:47)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:50)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:51)

72.957.814/0001-20

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA

Melhor oferta: R\$ 435.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:51)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:52)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:40:52)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:25:01)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado),

1º - LIC003 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:25:02)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:25:02)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:34:58)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:34:59)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:43:38)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:39)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/09/2026 09:50:46)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 27 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/09/2026 10:13:20)
Já temos acesso a documentação do arrematante ?
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 29/09/2026 10:38:20)
Sr. Lic. 003, informamos que toda a documentação apresentada encontra-se disponível para consulta e análise dos licitantes após o encerramento da etapa de lances
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:18:48)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:52)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:53)
72.957.814/0001-20
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA
Melhor oferta: R\$ 143.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:53)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:30:53)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:33:11)
Manifestamos intenção de recorrer visto que a arrematante não comprovou o vínculo da responsável técnica entre outros pontos que serão descritos no recurso
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:33:59)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 05/10/2026 14:34:12)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:40:54)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 14:41:34)
Sr. Licitante 003, a manifestação de intenção de recurso deverá ser realizada exclusivamente no campo próprio destinado ao registro de recursos, conforme previsto no Edital. Favor efetuar a manifestação no campo correto da plataforma, para que seja devidamente registrada e analisada nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/10/2026 14:42:51)
Manifestei pelo campo do sistema também

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote					
1	00000001	LOTE 001					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
4			FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR		47.722,95	Lance	29/09/2026 09:04:36
			PRETO		46.000,00	Lance	29/09/2026 09:04:37
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI		45.780,00	Lance	29/09/2026 09:03:29
			LTDA.		45.000,00	Lance	29/09/2026 09:09:24
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE		44.000,00	Lance	29/09/2026 09:10:39
			VOTUPORANGA		43.695,00	Lance	29/09/2026 09:08:46
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI		42.745,00	Lance	29/09/2026 09:10:39
			LTDA.		42.500,00	Lance	29/09/2026 09:09:42
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE		42.050,00	Lance	29/09/2026 09:10:58
			VOTUPORANGA		42.000,00	Lance	29/09/2026 09:13:09
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI		40.000,00	Lance	29/09/2026 09:12:47
			LTDA.		39.000,00	Lance	29/09/2026 09:14:19
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE		38.000,00	Lance	29/09/2026 09:13:36
			MISERICORDIA DE MONTE A		37.000,00	Lance	29/09/2026 09:15:34
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE		36.100,00	Lance	29/09/2026 09:15:59
			MISERICORDIA DE MONTE A		36.000,00	Lance	29/09/2026 09:15:03
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI		34.300,00	Lance	29/09/2026 09:17:17
			LTDA.		34.291,00	Lance	29/09/2026 09:16:40
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE		34.250,00	Lance	29/09/2026 09:16:33
			VOTUPORANGA				
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE				
			MISERICORDIA DE MONTE A				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 28 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	32.600,00	Lance	29/09/2026 09:17:51
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	32.500,00	Lance	29/09/2026 09:17:02
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	32.200,00	Lance	29/09/2026 09:18:36
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	32.175,00	Lance	29/09/2026 09:18:23
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	30.580,00	Lance	29/09/2026 09:19:27
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	30.300,00	Lance	29/09/2026 09:21:46
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	30.274,00	Lance	29/09/2026 09:20:31
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	29.000,00	Lance	29/09/2026 09:22:48
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	28.750,00	Lance	29/09/2026 09:22:19
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	28.000,00	Lance	29/09/2026 09:26:11
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	27.540,00	Lance	29/09/2026 09:23:42
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	27.264,00	Lance	29/09/2026 09:24:22
			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	27.000,00	Lance	29/09/2026 09:26:22
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	26.991,36	Lance	29/09/2026 09:25:39
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	26.500,00	Lance	29/09/2026 09:27:17
3			SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	26.000,00	Lance	29/09/2026 09:27:49
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	25.640,00	Lance	29/09/2026 09:27:26
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	24.690,00	Lance	29/09/2026 09:28:25
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	24.443,00	Lance	29/09/2026 09:29:00
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	24.190,00	Lance	29/09/2026 09:29:38
2			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	23.948,00	Lance	29/09/2026 09:30:47
1			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	23.500,00	Lance	29/09/2026 09:31:13
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	23.500,00	Finalizado	
Item 2	Lote 00000002	Descrição do Lote				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação Data/Hora
	2		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		273.097,50	Lance 29/09/2026 09:11:14
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		273.060,00	Lance 29/09/2026 09:04:05
	1		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		259.415,00	Lance 29/09/2026 09:14:38
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		259.415,00	Finalizado
Item 3	Lote 00000003	Descrição do Lote				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação Data/Hora
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		517.374,00	Lance 29/09/2026 09:26:32
			FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		517.370,00	Lance 29/09/2026 09:26:20
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		512.196,30	Lance 29/09/2026 09:26:54
			FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		506.920,00	Lance 29/09/2026 09:28:15
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		500.000,00	Lance 29/09/2026 09:28:38
3			FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		495.000,00	Lance 29/09/2026 09:34:04
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A		480.000,00	Lance 29/09/2026 09:32:37
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		475.000,00	Lance 29/09/2026 09:33:21
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A		470.000,00	Lance 29/09/2026 09:34:29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 29 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	465.000,00	Lance	29/09/2026 09:35:32
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	460.350,00	Lance	29/09/2026 09:36:53
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	455.746,00	Lance	29/09/2026 09:38:11
			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	451.020,00	Lance	29/09/2026 09:39:15
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	445.000,00	Lance	29/09/2026 09:39:32
2			IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A	440.350,00	Lance	29/09/2026 09:41:15
1			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	435.000,00	Lance	29/09/2026 09:41:43
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	435.000,00	Finalizado	
Item	Lote	Descrição do Lote				
4	00000004	LOTE 004				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação Data/Hora
	3		FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		168.655,70	Lance 29/09/2026 09:26:47
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		165.000,00	Lance 29/09/2026 09:29:40
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		161.825,00	Lance 29/09/2026 09:27:54
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		161.000,00	Lance 29/09/2026 09:31:27
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		159.000,00	Lance 29/09/2026 09:33:27
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		157.000,00	Lance 29/09/2026 09:34:22
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		156.733,00	Lance 29/09/2026 09:30:16
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		155.400,00	Lance 29/09/2026 09:36:00
			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		153.800,00	Lance 29/09/2026 09:37:27
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		152.930,00	Lance 29/09/2026 09:32:38
2			RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA		152.000,00	Lance 29/09/2026 09:39:49
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		151.034,00	Lance 29/09/2026 09:33:54
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		149.134,00	Lance 29/09/2026 09:35:11
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		147.600,00	Lance 29/09/2026 09:36:29
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		146.094,00	Lance 29/09/2026 09:38:40
1			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		143.000,00	Lance 29/09/2026 09:41:31
			SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		143.000,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote Código	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001	LOTE 001	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	23.500,00	Aceito através de Lance
2	00000002	LOTE 002	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	259.415,00	Aceito através de Lance
3	00000003	LOTE 003	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	435.000,00	Aceito através de Lance
4	00000004	LOTE 004	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	143.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	FUNDAÇÃO FACULD. REG. DE MED. SJR PRETO		HORÁCIO JOSÉ RAMALHO	Apto à Negociação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 30 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE A		LUIZ MAURICIO DA SILVEIRA	Apto à Negociação
RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA	EPP	FERNANDO REBECHI	Apto à Negociação
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA		AMARO RICARDO QUEIROZ	Habilitado
		RODERO	
SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.	ME	LEONARDO AUGUSTO	Apto à Negociação
		MORANTE	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Estabelecimentos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:				
Item	Lote	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA CNPJ: 72.957.814/0001-20 RUA MINAS GERAIS, 3051, 3.051 CENTRO - CENTRO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15500-003 Telefone: 1734059133	Valor Total	
1	00000001	Descrição do Lote LOTE 001	23.500,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
2	00000002	LOTE 002	259.415,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
3	00000003	LOTE 003	435.000,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
4	00000004	LOTE 004	143.000,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
Total do Proponente				860.915,00

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras, houve manifestação de intenção de recurso pelas Licitantes: **SAO FRANCISCO LABORATORIO TANABI LTDA.**, quanto ao Lote 001, a qual apontou as seguintes razões de recurso: "Manifesto intenção de recurso, visto que, não apresentou toda documentação exigida em edital"; e **RESSONANCIA RIO PRETO RRP LTDA.**, quanto ao Lote 004, a qual apontou as seguintes razões de recurso: "Manifestamos intenção de recorrer visto que a arrematante não comprovou o vínculo da responsável técnica entre outros pontos que serão descritos no recurso". Depois de consignadas as intenções de recurso, pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, bem como aos licitantes interessados, que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 03 (três) dias, terá início imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação das razões de recurso, nos termos do Edital. Informou ainda o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) aos licitantes que, caso o(s) recurso(s) venha(m) a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, será dado regular prosseguimento ao certame, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [REDACTED]
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [REDACTED]
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 31 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
CPF.: [REDACTED]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 32 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000124/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 14

Objeto: Concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no Município de Tanabi/SP, por lotes, compreendendo a operação, gestão, manutenção e renovação da frota, disponibilização de pessoal, sistemas operacionais e de controle, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 03 de setembro de 2026, às quatorze horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5225	09/12/2025	KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA	Pregoeiro		46.139.910-6
5225	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		23.850.649-
5225	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		23123

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA	EPP	41.763.926/0001-16	Sim
	Eduardo Souza Amaral Silva		57562315876	
Sim	LIMA & CIA LTDA	EPP	00.501.887/0001-00	Sim
	APARECIDA DOS SANTOS LIMA		17626261-1	
Sim	NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES		09.474.700/0001-92	Não
	CATANDUVA LTD		394559502	
	Maros Welder França dos Santos			

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	014.103.010	LINHAS 01 E 02 - URBANA - 01 MICRO-ÔNIBUS - 5.943 KM/MÊS; OPERAÇÃO URBANA DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM DOMINGOS	MÊS	300	Classificado
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		LIMA & CIA LTDA	30.000,00	9.000.000,00	S
1		NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES	30.000,00	9.000.000,00	S
		CATANDUVA LTD			
		JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA	0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	014.103.011	LINHA 03 - IBIPORANGA E RINCÃO - 01 MICRO-ÔNIBUS - 450 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS	MÊS	300	Classificado
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES	3.000,00	900.000,00	S
		CATANDUVA LTD			
		LIMA & CIA LTDA	0,00	0,00	Desclassificado
		JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA	0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
3	014.103.012	LINHA 04 - ECATU - 01 MICRO-ÔNIBUS - 252 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS	MÊS	300	Classificado
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES	2.000,00	600.000,00	S
		CATANDUVA LTD			
		LIMA & CIA LTDA	0,00	0,00	Desclassificado
		JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA	0,00	0,00	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 33 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
LIMA & CIA LTDA	EPP	Não
LIC002		Não
NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA		Não
LIC003		Sim
JM. CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA	EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:30:23)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:30:43)

Boa tarde srs lics

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:03)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:10)

Lote / Item: 1 - LINHAS 01 E 02 - URBANA - 01 MICRO-ÔNIBUS - 5.943 KM/MÊS; OPERAÇÃO URBANA DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM DOMINGOS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:10)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:13)

Boa tarde Sr. Pregoeiro

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:35)

Lote / Item: 2 - LINHA 03 - IBIPORANGA E RINCÃO - 01 MICRO-ÔNIBUS - 450 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:35)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:24)

Lote / Item: 3 - LINHA 04 - ECATU - 01 MICRO-ÔNIBUS - 252 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:25)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 16:07:56)

Srs. Licitantes, informamos que a presente sessão será suspensa em razão da condução simultânea de outras sessões de licitação, bem como da necessidade de análise de significativo volume de documentos, visando assegurar o adequado exame da documentação apresentada e a regular condução dos trabalhos. Fica designada a retomada da sessão para o dia 04/09/2026, às 14h30min, devendo os licitantes acompanhar as comunicações, convocações e demais atos exclusivamente pelo sistema.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 03/09/2026 16:11:30)

Ok Obrigado Sr. Pregoeiro.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 14:34:29)

Boa tarde srs lics

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/09/2026 14:35:12)

Boa tarde Sr. Pregoeiro

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 14:35:23)

Sr. Licitante 002, após análise da documentação inserida no Portal de Compras, verificou-se a necessidade de complementação documental, nos termos do Edital. Solicita-se a apresentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos seguintes documentos: 1. Qualificação Econômico-Financeira: comprovação do atendimento ao item 9.4.21 do Edital, mediante apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2024 e 2025, contendo os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um). Habilitação Jurídica: foi constatada divergência entre o cadastro do Portal de Compras, realizado em nome da empresa NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, e a documentação apresentada, que está em nome da empresa AUTO VIAÇÃO SUZADO LTDA. Dessa forma, deverá ser encaminhado o Contrato Social Consolidado, ou documento societário equivalente, que comprove a alteração da razão social e/ou sucessão societária. Proposta Readequada: apresentar a proposta atualizada, refletindo o valor negociado em sessão. O não atendimento à presente diligência, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, conforme as disposições do Edital.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/09/2026 14:35:49)

Sr. Licitante 001, após análise da documentação inserida no Portal de Compras, verificou-se a necessidade de complementação documental, nos termos do Edital. Fica concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação da Proposta Readequada, devidamente atualizada, contemplando o valor negociado em sessão. O não atendimento à presente diligência, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, nos termos das disposições do Edital.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/09/2026 14:36:39)

Ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/09/2026 15:12:21)

Anexo

PROPOSTA READEQUADA ASSINADA.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:12)

Lote / Item: 2 - LINHA 03 - IBIPORANGA E RINCÃO - 01 MICRO-ÔNIBUS - 450 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:12)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:53)

Lote / Item: 3 - LINHA 04 - ECATU - 01 MICRO-ÔNIBUS - 252 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:53)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:37:26)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:40:20)

Concorrência Pública nº 014/2026, Sr Licitante 001, comunicamos que, após a conclusão dos procedimentos pertinentes à Concorrência Pública nº 014/2026, a empresa vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal. Desde já, para fins de organização e preparação prévia à formalização contratual, a empresa fica cientificada de que, por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 34 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ocasião da convocação, deverá apresentar a documentação relativa à frota veicular destinada à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência e da Minuta Contratual. Conforme os itens 1.4, 4.1, 5.7.1, 5.7.6 e 9.3 do instrumento convocatório, os veículos deverão atender integralmente às especificações nele estabelecidas, especialmente quanto à:

idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação; requisitos de acessibilidade, segurança, conservação e adequado funcionamento. Dentre os documentos a serem apresentados por ocasião da convocação, destacam-se: CRLV vigente de cada veículo, com comprovação do ano de fabricação; Laudo de Vistoria Técnica, nos termos e condições do Edital, comprovando a regularidade e as condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos e respectivos equipamentos; Apólices de Seguro vigentes, observadas as coberturas e condições mínimas previstas no instrumento convocatório, incluindo RCF-V e APP. Observação: este comunicado tem caráter exclusivamente informativo, não constituindo convocação para assinatura do contrato, tampouco abertura de prazo para apresentação de documentação. A convocação formal será realizada oportunamente por e-mail, ocasião em que serão indicados o prazo e as condições para cumprimento das obrigações pertinentes. Solicita-se que a empresa acompanhe atentamente as comunicações oficiais, a fim de assegurar o cumprimento tempestivo das exigências que vierem a ser estabelecidas

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:48:47)

Ato contínuo, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a presente sessão, após o cumprimento de todas as etapas pertinentes ao certame. Na sequência, será lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros de sua Equipe de Apoio, para os devidos fins e efeitos legais.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/09/2026 16:48:57)

Obrigado Sr. Pregoeiro.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:49:26)

A Ata da presente sessão será publicada no diário oficial do município obrigado a todos

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:50:13)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 10:42:26)

Bom dia srs lics

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 10:46:38)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 05/10/2026 10:46:38)

Motivo: empresa LIMA & CIA LTDA, classificada em primeiro lugar no Lote nº 01 da Concorrência Pública nº 014/2026, foi convocada pela Administração, por meio de comunicação datada de 15 de setembro de 2026, para apresentar documentos e informações necessários à formalização da contratação e à preparação para o início da prestação do serviço de transporte coletivo municipal;

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/10/2026 11:57:40)

Srs lics, fica suspensa a presente sessão com retorno amanhã 06/10/2026 às 11h00

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 10:52:26)

Bom dia srs lics

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 10:52:37)

Sr. Licitante 002, após análise da documentação inserida no Portal de Compras, verificou-se a necessidade de complementação documental, nos termos do Edital. Solicita-se a apresentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos seguintes documentos: Todos os documentos referente a habilitação, juntamente com 1. Proposta Readequada: apresentar a proposta atualizada, refletindo o valor negociado em sessão e declarações. O não atendimento à presente diligência, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, conforme as disposições do Edital.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:01:09)

Sr. Licitante, considerando o encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação solicitada, sem que os documentos tenham sido apresentados, informo que a empresa será inabilitada, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas no Edital, ficando prejudicada a sua habilitação no presente certame.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/10/2026 15:22:43)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/10/2026 15:22:43)

Motivo: considerando o encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação solicitada, sem que os documentos tenham sido apresentados, informo que a empresa será inabilitada, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas no Edital, ficando prejudicada a sua habilitação no presente certame.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:22:50)

Srs. Licitantes, diante da impossibilidade de prosseguimento do certame, em razão da ausência de licitante habilitado/classificado para os itens, declaro a presente sessão fracassada, ficando encerrados os trabalhos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:32)

Lote / Item: 1 - LINHAS 01 E 02 - URBANA - 01 MICRO-ÔNIBUS - 5.943 KM/MÊS; OPERAÇÃO URBANA DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM DOMINGOS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:33)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:45:38)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:11)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

1º - LIC002 (Classificado).

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:12)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:31:12)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:09)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 03/09/2026 14:53:01)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 03/09/2026 15:12:49)

Sr. Licitante 001, considerando a reanálise das cotações constantes no processo e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicito a possibilidade de conceder desconto, ajustando o valor do item para R\$ 27.000,00. Favor registrar o novo valor no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 35 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sistema dentro do prazo da sessão.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 03/09/2026 15:15:02)

Levando em consideração os custos elevados da operação, não consigo, Sr.Pregoeiro.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:31:31)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:31:34)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:37:12)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:04)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:04)

00.501.887/0001-00

LIMA & CIA LTDA

Melhor oferta: R\$ 29.700,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:04)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:05)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:48:21)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:34)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:34)

Motivo: Srs. Licitantes, diante da impossibilidade de prosseguimento do certame, em razão da ausência de licitante habilitado/classificado para os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:43)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:28:43)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/10/2026 15:40:54)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:35)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado).

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.).

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:35)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:41:36)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:07)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 03/09/2026 14:53:05)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 15:13:16)

Sr. Licitante 002, considerando a reanálise das cotações constantes no processo e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicito a possibilidade de conceder desconto, ajustando o valor do item para R\$7.000,00. Favor registrar o novo valor no sistema dentro do prazo da sessão.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:35:57)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:35:57)

Motivo: Sr. Licitante 002, considerando o não atendimento à solicitação de apresentação da documentação complementar dentro dos prazos concedidos, fica a empresa DESCLASSIFICADA, nos termos estabelecidos no Edital, por deixar de apresentar a documentação solicitada no prazo determinado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:13)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:13)

Motivo: O item foi declarado fracassado, tendo em vista que a proposta não atenderam às exigências do Edital, inviabilizando a adjudicação do objeto.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:05)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:05)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:48:21)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:25)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 36 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:25)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 14:52:25)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 15:02:23)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 15:05:47)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 03/09/2026 15:05:52)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 03/09/2026 15:13:49)

Sr. Licitante 002, considerando a reanálise das cotações constantes no processo e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicito a possibilidade de conceder desconto, ajustando o valor do item para R\$ 1.800,00. Favor registrar o novo valor no sistema dentro do prazo da sessão.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:43)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:43)

Motivo: Sr. Licitante 002, considerando o não atendimento à solicitação de apresentação da documentação complementar dentro dos prazos concedidos, fica a empresa DESCLASSIFICADA, nos termos estabelecidos no Edital, por deixar de apresentar a documentação solicitada no prazo determinado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:53)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:36:54)

Motivo: O item foi declarado fracassado, tendo em vista que a proposta não atenderam às exigências do Edital, inviabilizando a adjudicação do objeto.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:06)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:38:07)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/09/2026 16:48:21)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	014.103.010	LINHAS 01 E 02 - URBANA - 01 MICRO-ÔNIBUS - 5.943 KM/MÊS; OPERAÇÃO URBANA DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM DOMINGOS	MÊS	300			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
		Proponente / Fornecedor					
		LIMA & CIA LTDA		29.700,00	Lance	03/09/2026 14:38:21	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.			
1	014.103.010	LINHAS 01 E 02 - URBANA - 01 MICRO-ÔNIBUS - 5.943 KM/MÊS; OPERAÇÃO URBANA DE SEGUNDA A SÁBADO, SEM DOMINGOS	29.700,00	MÊS300			
		LIMA & CIA LTDA		Fracassado			
				Fracassado			
				Srs. Licitantes, diante da impossibilidade de prosseguimento do certame, em razão da ausência de licitante habilitado/classificado para os itens			
2	014.103.011	LINHA 03 - IBIPORANGA E RINÇÃO - 01 MICRO-ÔNIBUS - 450 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS	0,00	MÊS300			
				Fracassado			
				Fracassado			
				O item foi declarado fracassado, tendo em vista que a proposta não atenderam às exigências do Edital, inviabilizando a adjudicação do objeto.			
3	014.103.012	LINHA 04 - ECATU - 01 MICRO-ÔNIBUS - 252 KM/MÊS; OPERAÇÃO ÀS SEXTAS-FEIRAS	0,00	MÊS300			
				Fracassado			
				Fracassado			
				O item foi declarado fracassado, tendo em			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 37 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

vista que a proposta não atenderam às exigências do Edital, inviabilizando a adjudicação do objeto.

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o seguintes requisitos, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA	EPP	Eduardo Souza Amaral Silva	Inabilitado
	LIMA & CIA LTDA	EPP	APARECIDA DOS SANTOS LIMA	Inabilitado empresa LIMA & CIA LTDA, classificada em primeiro lugar no Lote nº 01 da Concorrência Pública nº 014/2026, foi convocada pela Administração, por meio de comunicação datada de 15 de setembro de 2026, para apresentar documentos e informações necessários à formalização da contratação e à preparação para o início da prestação do serviço de transporte coletivo municipal;
	NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTD		Maros Welder França dos Santos	Inabilitado considerando o encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação solicitada, sem que os documentos tenham sido apresentados, informo que a empresa será inabilitada, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas no Edital, ficando prejudicada a sua habilitação no presente certame.

ENCERRAMENTO:

O Pregão foi declarado fracassado, tendo em vista que não houve licitante que atendesse integralmente às exigências estabelecidas no Edital, não sendo possível a adjudicação dos itens, após a desclassificação/inabilitação das propostas remanescentes.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA
CPF.: [REDACTED]
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: DE

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [REDACTED]
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5225 DE 09/12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 38 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI

CPF.: [REDACTED]

RG.: 23123

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 5225 DE 09/12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 39 de 82

Aviso de Contratação Direta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026	UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação busca atender à necessidade do Município de Tanabi de realizar a montagem, instalação e manutenção da decoração natalina nos espaços públicos da cidade. A contratação se faz necessária em razão da proximidade das festividades de fim de ano e da necessidade de garantir que toda a decoração esteja devidamente instalada e em boas condições antes do início da programação natalina.

A decoração natalina constitui importante elemento de valorização dos espaços públicos e de fortalecimento das tradições e da identidade cultural do Município, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores e adequados à convivência social, bem como para o lazer e a integração da população e dos visitantes durante o período festivo.

Além de seu aspecto cultural e social, a ornamentação natalina contribui para a dinamização do comércio e dos serviços locais, favorecendo a circulação de pessoas nas áreas decoradas, atraindo visitantes e promovendo maior movimentação econômica durante o período das festividades.

Considerando o caráter sazonal e temporário da demanda, bem como a necessidade de disponibilização de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo previsto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada montagem e manutenção da decoração natalina, garantindo que os espaços públicos estejam devidamente preparados para o início da programação municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 40 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ressalta-se que se trata de demanda de natureza temporária e específica, relacionada exclusivamente à execução das atividades necessárias à implantação e manutenção da decoração natalina, não se caracterizando como atividade permanente da Administração Municipal. A contratação de mão de obra especializada permitirá atender à necessidade excepcional de reforço operacional durante o período de execução dos serviços, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, permitindo à Administração dispor, de forma temporária e planejada, dos recursos necessários à execução dos serviços, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como do prazo necessário para a conclusão da decoração antes do início das festividades natalinas.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, os quais se caracterizam como prestação de serviços, e tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Dessa forma, encontram-se devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a existência de demanda concreta, a insuficiência da capacidade operacional interna para o atendimento integral das atividades no volume e nos prazos necessários, a adequação da solução mediante contratação de empresa

A contratação direta não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas impreterivelmente até às 15h00 do dia 09 de outubro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por intermédio do endereço de **E-MAIL: cotacao@tanabi.sp.gov.br**, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, local ou forma, sob pena de desconsideração. O procedimento observa os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos interessados e ampla divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, **PREFERENCIALMENTE** através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou no Setor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 41 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de Licitações da Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

O presente Aviso de Contratação Direta, bem como seus anexos e demais documentos pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta e acesso aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Tanabi/SP, na seção destinada às Licitações, pelo endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Tanabi: <https://www.tanabi.sp.gov.br>.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Tanabi/SP será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, apresentar a documentação de habilitação e as respectivas declarações exigidas neste Aviso, destinadas à comprovação do atendimento aos requisitos necessários à sua contratação pela Administração Pública.

LOCAL/DATA:

Tanabi, 06 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 42 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global. O valor estimado da contratação consta do processo administrativo, apurado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 43 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.6. Microempreendedores individuais – MEI, uma vez que o objeto exige a disponibilização de 10 (dez) trabalhadores e o MEI somente pode contratar um único empregado (art. 18-C da LC nº 123/2006), além de a atividade configurar cessão de mão de obra.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão suas propostas comerciais assinadas e digitalizadas, com a descrição do objeto ofertado, marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. Valor por profissional e valor global da proposta, expressos em reais, com valores fixos e irrevogáveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 44 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) E-mail;

d) Telefone; e

e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta):

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.5.3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 45 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Será desclassificada a proposta da licitante que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses, observado, quando cabível, o procedimento de saneamento previsto na legislação aplicável:

4.6.1. Contiver vício insanável que impeça sua análise, julgamento ou aceitação pela Administração, especialmente quando:

a) deixar de atender às especificações técnicas, condições, requisitos ou demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

b) apresentar preço manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, ou superior ao valor máximo estimado para a contratação, quando este tiver sido previamente fixado pela Administração;

c) deixar de comprovar a exequibilidade da proposta, quando regularmente exigida pela Administração, no prazo estabelecido, mediante documentos idôneos e suficientes;

d) apresentar irregularidade, omissão ou desconformidade com as exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos que não seja passível de saneamento ou complementação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) deixar de indicar a marca, o fabricante, o modelo, a referência ou outra identificação do objeto, quando tais informações forem exigidas neste Aviso de Contratação Direta ou no Termo de Referência e forem indispensáveis à análise da conformidade da proposta.

4.6.2. A eventual realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou complementação de informações não constitui direito da licitante, nem afasta sua responsabilidade pela correta elaboração e apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de elementos que importem na alteração do seu conteúdo substancial ou na criação de condição inexistente na data de sua apresentação.

4.6.3. A decisão de desclassificação será motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 46 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

NOTAS:

1. Para os fins deste Aviso, considera-se vício ou irregularidade de natureza insanável aquele que impeça a verificação da conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório, comprometa sua validade jurídica, sua exequibilidade, sua identificação ou a adequada avaliação do objeto ofertado, ou cuja correção importe na alteração do conteúdo substancial da proposta ou na criação de condição inexistente na data de sua apresentação, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não se enquadram como vícios insanáveis as falhas meramente formais ou materiais que possam ser esclarecidas ou saneadas mediante diligência, desde que não haja modificação da proposta, substituição de seu conteúdo, alteração das condições originalmente ofertadas ou prejuízo à igualdade de tratamento entre os licitantes.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a prestação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 47 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado de acordo com a presente dispensa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-CEIS>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>; e
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 48 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 49 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. Acontratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 05 (cinco) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 50 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 51 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 52 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta).

8.10.4. ANEXO V – Minuta Contratual

8.10.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 53 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação que comprove a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores ou representantes legais.

1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente que comprove sua constituição e regularidade, emitido pelo órgão competente.

1.1.3. Os documentos deverão demonstrar que o objeto social é compatível com o objeto da contratação e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.1.4. A documentação apresentada deverá demonstrar que o objeto social do interessado é compatível com o objeto da contratação, quando essa compatibilidade for exigível em razão da natureza dos serviços ou fornecimentos.

1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 54 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A comprovação de aptidão técnica para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, deverá ser feita por meio da apresentação de Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta serviços de disponibilização de mão de obra para atividades de montagem, instalação, desmontagem e organização de estruturas ou decoração, em quantitativo de, no mínimo, 5 (cinco) trabalhadores, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação.

1.4.1.1. A exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com o porte da contratação, especialmente quanto à mobilização, organização, supervisão e disponibilização de equipe.

1.4.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente e da contratada, a descrição dos serviços prestados, o quantitativo de trabalhadores disponibilizados, o período de execução e as demais informações necessárias à comprovação da aptidão técnica.

1.4.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo, desde que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto executados de forma concomitante, ou seja, em períodos que se sobreponham.

1.4.4. Não será exigida a comprovação de serviços idênticos ao objeto, bastando a experiência anterior em serviços de disponibilização de mão de obra para atividades similares ou compatíveis em características, complexidade e finalidade, tais como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 55 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

montagem e desmontagem de estruturas, eventos, decoração, iluminação ou serviços de instalação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 56 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL PELOS SERVIÇOS (10 PROFISSIONAIS) R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Serv.	01		

A mão de obra contratada deverá executar os serviços e atividades descritos nos itens abaixo, observando as respectivas especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- Fixação de cordões ou mangueira de LED fixo em 60 armações de ferro em formato de arabescos, sendo 50 metros de cordões em cada armação, que serão colocadas nos bairros de Ibiporanga, Vila Rincão e Ecatu.
- Fixação de mangueira de LED em 60 armações de ferro em formato de anjo, sendo 5 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 57 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- c) Fixação de mangueira de LED em 60 armações de ferro em formato de luminária, sendo 10 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- d) Fixação de mangueira ou cordões de LED fixo em armação de ferro (Gazebo), contendo 08 torres de 3 metros e setenta centímetros de altura por 0,80 centímetros de largura sendo fixado 50 metros de cordão de LED em cada torre, num total de 500 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo
- e) fixação de mangueira ou cordões de LED fixo em 08 portais do Gazebo, medindo 3.70 metros de altura por 2,66 de larguras sendo fixado 60 metros de cordão de LED em cada portal totalizando 600 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo.
- f) Fixação de mangueira de LED em 01 armação de ferro (arvore de natal gigante), contendo 4 faces medindo 15 metros de altura por 4 metros de diâmetro, sendo fixado 110 metros de mangueira em cada face, totalizando 440 metros de mangueira de LED, que será colocado na Praça João de Melo Macedo.
- g) Fixação de mangueira de LED em 02 armações de ferro (árvores de natal), contendo 4 faces cada uma, medindo 11 metros de altura por 3 metros de diâmetro cada, sendo fixado 70 metros de mangueira em cada face, totalizando um total de 640 metros de mangueira de LED, que será colocado na Praça Nossa Senhora da Conceição.
- h) Fixação de mangueira de LED em 06 armações de ferro (árvores de natal), contendo 04 faces cada uma, medindo 3 metros e meio de altura por 2 metros de diâmetro cada face, sendo fixado 40 metros de mangueira em cada face, totalizando 800 metros de mangueira, que será colocada nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- i) Fixação de 30 festão aramado com 30 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada no coreto da Praça João de Melo Macedo, totalizando de 81 metros cada.
- j) Fixação de 40 festão aramado com 40 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada no caramanchão na calçada da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição) totalizando 108 metros de festão cada.
- k) Fixação de 34 festão aramado com 34 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada nos parapeitos da ponte da Praça João de Melo Macedo, totalizando 91 metros de festão cada.
- l) Fixação de 40 metros defestões aramado com 40 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas na armação de ferro (Gazebo), totalizando 108 metros de cada.
- m) Fixação de 200 galhos de buque bico de papagaio (flor), no coreto da Praça João de Melo Macedo.
- n) Fixação de 250 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no Caramanchão no Calçadão da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição)
- p) Fixação de 300 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no parapeito da Ponte da Praça João de Melo Macedo.
- q) Fixação de 150 galhos de buque de bico de papagaio (flor) na armação de ferro (Gazebo).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 58 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

r) Fixação de 100 galhos de buque de bico de papagaio (flor) no parapeito da Sacada da Igreja Matriz Nossa Senhor da Conceição.

*** Nota: Os materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao disposto nesta dispensa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. A contratada deverá adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição nos produtos/serviços por ela produzidos.

SUBCONTRATAÇÃO

2.3. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos itens.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante a respectiva Ordem de Início de Serviços, e deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

3.1.1. O prazo para conclusão dos serviços será contado de forma contínua a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, devendo a Contratada observar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 59 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

integralmente os prazos e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

3.2. Os trabalhos obedecerão a seguinte dinâmica: os enfeites serão confeccionados no Barracão do “Saul”, localizado na Avenida Gildo Savatin, nº 400, no bairro Santa Mônica, município de Tanabi, Estado de São Paulo, bem como nos próprios locais onde serão instalados.

3.3. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, e apresentar os comprovantes para o Município de Tanabi, sempre que for solicitado.

3.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

3.5. Atender de imediato às solicitações quanto a substituição de colaborador considerado inadequado para a execução dos serviços.

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima o seu empregado em atividade nas dependências do Município de Tanabi, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.7. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.9. Os serviços serão recebidos sumariamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos cálculos que se referem a parcela a ser paga.

3.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.11.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.11.2. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 60 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.11.3. Os itens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 61 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos trabalhos, em até 10 (dez) dias úteis, mediante relatório dos trabalhos apresentados pela contratada, emissão da respectiva Nota Fiscal, e aceite pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO:

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 62 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 63 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO:

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 64 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.30.39.00) – Ficha 435.

Tanabi, 06 de outubro de 2026.

MAURO SÉRGIO CECILIO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 65 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/202.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL PELOS SERVIÇOS (10 PROFISSIONAIS) R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, mediante disponibilização de 10 (dez) trabalhadores, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, destinados à execução de serviços de montagem, instalação, desmontagem, organização e demais atividades correlatas relacionadas à implantação da decoração natalina do	Serv.	01		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 66 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Município de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.				
--	--	--	--	--

A mão de obra contratada deverá executar os serviços e atividades descritos nos itens abaixo, observando as respectivas especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- Fixação de cordões ou mangueira de LED fixo em 60 armações de ferro em formato de arabescos, sendo 50 metros de cordões em cada armação, que serão colocadas nos bairros de Ibiporanga, Vila Rincão e Ecatu.
- Fixação de mangueira de LED em 60 armações de ferro em formato de anjo, sendo 5 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de mangueira de LED em 60 armações de ferro em formato de luminária, sendo 10 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de mangueira ou cordões de LED fixo em armação de ferro (Gazebo), contendo 08 torres de 3 metros e setenta centímetros de altura por 0,80 centímetros de largura sendo fixado 50 metros de cordão de LED em cada torre, num total de 500 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo
- fixação de mangueira ou cordões de LED fixo em 08 portais do Gazebo, medindo 3.70 metros de altura por 2,66 de larguras sendo fixado 60 metros de cordão de LED em cada portal totalizando 600 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo.
- Fixação de mangueira de LED em 01 armação de ferro (arvore de natal gigante), contendo 4 faces medindo 15 metros de altura por 4 metros de diâmetro, sendo fixado 110 metros de mangueira em cada face, totalizando 440 metros de mangueira de LED, que será colocado na Praça João de Melo Macedo.
- Fixação de mangueira de LED em 02 armações de ferro (árvores de natal), contendo 4 faces cada uma, medindo 11 metros de altura por 3 metros de diâmetro cada, sendo fixado 70 metros de mangueira em cada face, totalizando um total de 640 metros de mangueira de LED, que será colocado na Praça Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de mangueira de LED em 06 armações de ferro (árvores de natal), contendo 04 faces cada uma, medindo 3 metros e meio de altura por 2 metros de diâmetro cada face, sendo fixado 40 metros de mangueira em cada face, totalizando 800 metros de mangueira, que será colocada nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de 30 festão aramado com 30 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada no coreto da Praça João de Melo Macedo, totalizando de 81 metros cada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 67 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- j) Fixação de 40 festão aramado com 40 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada no caramanchão na calçada da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição) totalizando 108 metros de festão cada.
- k) Fixação de 34 festão aramado com 34 cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas cada nos parapeitos da ponte da Praça João de Melo Macedo, totalizando 91 metros de festão cada.
- l) Fixação de 40 metros de festões aramado com 40 metros cordões de LED na cor branco quente com 100 Lâmpadas na armação de ferro (Gazebo), totalizando 108 metros de cada.
- m) Fixação de 200 galhos de buque bico de papagaio (flor), no coreto da Praça João de Melo Macedo.
- n) Fixação de 250 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no Caramanchão no Calçadão da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição)
- p) Fixação de 300 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no parapeito da Ponte da Praça João de Melo Macedo.
- q) Fixação de 150 galhos de buque de bico de papagaio (flor) na armação de ferro (Gazebo).
- r) Fixação de 100 galhos de buque de bico de papagaio (flor) no parapeito da Sacada da Igreja Matriz Nossa Senhor da Conceição.

*** Nota: Os materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a conclusão dos trabalhos, em até 10 (dez) dias úteis, mediante relatório dos trabalhos apresentados pela contratada, emissão da respectiva Nota Fiscal, e aceite pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da dispensa de licitação nº. 27/2026, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data/assinatura/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 68 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 181/2026 – Dispensa de Licitação nº. 027/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 69 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANABI E A
XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxxdo ano de dois mil e dois e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026, Dispensa de Licitação 27/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Contratação de 10 (dez) profissionais para prestação de serviços de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária diária de 08 (oito) horas, destinados ao suporte na execução das atividades de montagem e instalação e demais serviços correlatos ao material decorativo de natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL PELOS SERVIÇOS (10 PROFISSIONAIS) R\$
1	Contratação de 10 (dez) profissionais para prestação de serviços de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com	Serv.	01		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 70 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

carga horária diária de 08 (oito) horas, destinados ao suporte na execução das atividades de montagem e instalação e demais serviços correlatos ao material decorativo de natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.				
---	--	--	--	--

A mão de obra contratada deverá executar os serviços e atividades descritos nos itens abaixo, observando as respectivas especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- Fixação de cordões de LED fixo em 60 armações de ferro em formato de arabescos, sendo 50 metros de cordões em cada armação, que serão colocadas nos bairros de Ibiporanga, Ecatu, Rincão e nas rotatórias da entrada da cidade.
- Fixação de mangueira de LED em 75 armações de ferro em formato de anjo, sendo 5 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de mangueira de LED em 75 armações de ferro em formato de luminária, sendo 10 metros de mangueira em cada armação, que serão colocadas nas Praças João de Melo Macedo e Nossa Senhora da Conceição.
- Fixação de cordões de LED fixo em armação de ferro (Gazebo), contendo 08 torres de 3 metros e setenta centímetros de altura por 0,80 centímetros de largura sendo fixado 50 metros de cordão de LED em cada torre, num total de 500 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo
- fixação de cordões de LED fixo em 08 portais do Gazebo, medindo 3.70 metros de altura por 2,66 de larguras sendo fixado 60 metros de cordão de LED em cada portal totalizando 600 metros de cordão de LED, que será instalado no canteiro da Praça João de Melo Macedo.
- Fixação de mangueira de LED em 01 armação de ferro (arvore de natal gigante), contendo 4 faces medindo 14 metros de altura por 4 metros de diâmetro, sendo fixado 110 metros de mangueira em cada face, totalizando 440 metros de mangueira de LED, que será colocado na Praça João de Melo Macedo.
- Fixação de mangueira de LED em 02 armações de ferro (árvores de natal), contendo 4 faces cada uma, medindo 11 metros de altura por 3 metros de diâmetro cada, sendo fixado 70 metros de mangueira em cada face, totalizando um total de 640 metros de mangueira de LED, que será colocado nas rotatórias da entrada da cidade.
- Fixação de mangueira de LED em 06 armações de ferro (árvores de natal), contendo 04 faces cada uma, medindo 3 metros e meio por de altura por 2 metros de diâmetro cada face, sendo fixado 40 metros de mangueira em cada face, totalizando 800 metros de mangueira, que será colocada nas rotatórias da entrada da cidade.
- Fixação de 30 festão aramado verde no coreto da Praça João de Melo Macedo, totalizando um total de 81 metros de festão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 71 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- j) Fixação de 40 festão aramado no caramanchão na calçada da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição) totalizando 108 metros de festão
- k) Fixação de 34 festão aramado nos parapeitos da ponte da Praça João de Melo Macedo, totalizando 91 metros de festão.
- l) Fixação de 40 metros de festões aramado na armação de ferro (Gazebo), totalizando 108 metros de festões.
- m) Fixação de 300 galhos de buque bico de papagaio (flor), no coreto da Praça João de Melo Macedo.
- n) Fixação de 350 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no Caramanchão no Calçamento da Praça Central (Praça Nossa Senhora da Conceição)
- p) Fixação de 950 galhos de buque de bico de papagaio (flor), no parapeito da Ponte da Praça João de Melo Macedo.
- q) Fixação de 400 galhos de buque de bico de papagaio (flor) na armação de ferro (Gazebo).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e expedição da respectiva ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o de execução é o previsto no Termo de Referência, contado da ordem de serviço.

2.2. Tratando-se de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), pelos serviços, objeto da presente dispensa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 72 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço é global e fixo para a execução integral do escopo previsto no Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à execução e ao recebimento dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 73 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 74 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Apresentar ficha técnica do produto/serviços, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 75 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 76 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 77 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 78 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 435.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 79 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 80 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de 10 (dez) profissionais para prestação de serviços de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária diária de 08 (oito) horas, destinados ao suporte na execução das atividades de montagem e instalação e demais serviços correlatos ao material decorativo de natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 81 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 82 de 82



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de 10 (dez) profissionais para prestação de serviços de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária diária de 08 (oito) horas, destinados ao suporte na execução das atividades de montagem e instalação e demais serviços correlatos ao material decorativo de natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a orientação e suporte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanabi.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos